



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 192/2022 (UBS - BOA VISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 14 (QUATORZE) UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e, a empresa ALEXANDRE FERREIRA FÉLIX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.413.161.0001-21, situada na Rua Brasília, 999, Bairro Centro, em Varzelândia / MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Alexandre Ferreira Félix, inscrito no CPF sob nº 118.367.886-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2022, Edital de Licitação nº 050/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o parecer técnico exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o engenheiro Sr. Luiz Fillipe Martins Silva – CREA/MG 202.944, onde apresentou justificativas técnicas da necessidade de modificação dos locais de aplicação/execução dos serviços.

CONSIDERANDO que trata-se de modificações na parte elétrica, hidráulica e pintura da Unidade onde serão aplicados/executados os serviços.

CONSIDERANDO que os valores propostos estão dentro do percentual estabelecido legalmente e, de acordo com o parecer técnico exarado pelo Chefe do Departamento de Obras, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal Nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a substituição da técnica empregada (mais adequada) ainda trará uma economia bastante significativa aos cofres públicos municipais

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 192/2022 (UBS BOA VISTA), instruído no processo administrativo nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento)** do valor do contrato firmado entre as partes em 07/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto a supressão do valor, representa um percentual de aproximadamente **6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 19.649,18 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R\$ 261.864,29 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

1.1 - A composição de custos está devidamente estabelecida na nova planilha anexa ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, constante no processo, e encontra amparo legal no artigo 65, Inc. I, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Ponte/MG 05 de maio de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretario Municipal de Infraestrutura

Alexandre Ferreira Félix
CPF: 118.367.886-06
ALEXANDRE FERREIRA FÉLIX
CNPJ: 40.413.161/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____